

DESPACHO N.º 11-PR-2017

Comissão Paritária – Vogais representantes dos Trabalhadores

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, devem os trabalhadores, eleger os seus representantes para a Comissão Paritária, pelo período de quatro anos. Os representantes dos trabalhadores devem ser em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Porque não me foram indicados pelos trabalhadores os membros da mesa, designo os seguintes funcionários para estarem presentes na mesa de voto na hora e local indicado.

- Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado

- António Manuel Baptista Marcelo

- Luis Miguel Abrantes Gil

Os membros da mesa designados estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais

Cruz Quebrada, 24 de fevereiro de 2017

O Presidente da Faculdade,



(Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz)